



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDOR: ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (BERSEBA REPRESENTAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: SETEC.2025.00001312-05

LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais) - **LOTE 01**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, devidamente representada neste ato por seu Presidente, Diretora Administrativo/Financeiro, e Diretor Técnico Operacional Interino, a seguir designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (BERSEBA REPRESENTAÇÃO)**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, situada na Avenida M 47, nº 2312 – Jardim Residencial São José – CEP 13.505-492, inscrita no CNPJ nº 46.584.293/0001-00, representada neste ato por sua Proprietária, **Sra. ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora do RG 32.892.212-2 e inscrita no CPF nº 222.217.548-83, designada simplesmente **FORNECEDOR**, em face do resultado obtido na dispensa de licitação indicada em epígrafe, devidamente autorizada pela autoridade competente, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. OBJETO E VALORES REGISTRADOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Materiais e Produtos Cirúrgicos para serem utilizados nas diversas Divisões da Autarquia especialmente nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e que são de estoque no Almoxarifado, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (**Memorial Descritivo**), da proposta do FORNECEDOR e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe que ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.2 Os valores registrados de acordo com a proposta são os descritos a seguir:

LOTE 01						
	Produto	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Avental Cirúrgico Descartável	manga longa, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com elástico nos punhos, com tiras de amarrar no dorso e na cintura, na cor branca, gramatura 50mg/m ² , tamanho 1,75 x 1,00 (GG), não estéril, de uso único, com cadastro junto a ANVISA.	CX C/10	700	R\$ 38,90	R\$ 27.230,00

2. FORNECEDORES

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (BERSEBA REPRESENTAÇÃO)**, com sede na cidade de Rio Claro/SP, situada na Avenida M 47, nº 2312 – Jardim Residencial São José – CEP 13.505-492; inscrita no CNPJ nº 46.584.293/0001-00; Telefone: (19) 99906-1494 e e-mail: berseba011@gmail.com

3. VALIDADE DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir de sua **última assinatura**.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 Em caso de prorrogação da Ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados tendo como data base a data do orçamento estimado da dispensa de licitação: **21/03/2025**

3.3.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC – FIPE – Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA – Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajustamento.

3.3.2 O reajuste do item 3.3 não se aplica automaticamente.

3.3.3 A contratada deverá solicitar o reajuste em até 2(dois) meses, contados da data do aniversário do orçamento.

3.3.3.1. Passados 2(dois) meses da data de aniversário do orçamento, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da contratada em diante, não retroagindo a data da proposta.



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4 REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A SETEC procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no Anexo I e/ou na Ata de Registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SETEC deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

4.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 4.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, a SETEC poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, se houverem, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a SETEC deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, a SETEC deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

4.3.5. Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

4.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a SETEC, **antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem 4.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Comprovada a condição estabelecida no subitem 4.4, a SETEC deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

4.4.3. Na hipótese de o **pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento**, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.4.4. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela SETEC e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

4.4.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem **4.4.4**, a SETEC poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

4.4.6. Não havendo êxito nas negociações, a SETEC deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

4.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da SETEC, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.5.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.3. – É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no TR;

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O objeto do contrato/ata será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais/produtos/equipamentos ofertados, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

7.4. A SETEC não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/produtos/equipamentos objeto da presente dispensa de licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Termo de Referência são estimados e representam o consumo máximo previsto pela SETEC durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

7.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

7.7. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

7.7.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor ou executor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º No caso de cancelamento da ARP ou do registro do fornecedor ou executor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos de cancelamento da ARP, aplicam-se as disposições contidas no art. 31, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 22734/2023.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razão de interesse público pelo órgão ou entidade gerenciadora;

II - a pedido do fornecedor ou executor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado.

Parágrafo único. Na hipótese de um mesmo fornecedor ou executor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, possível o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada eletronicamente, pelos representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR, todos abaixo indicados e identificados, com preços registrados nesta Ata, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e suas disposições, ainda que sejam utilizados certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente-SETEC
CPF: 055.896.828-78

MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional- SETEC
CPF: 172.819.608-67

ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Proprietária – BERSEBA REPRESENTAÇÃO
CPF: 222.217.548-83



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDOR: ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (BERSEBA REPRESENTAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: SETEC.2025.00001312-05

LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO INCISO III DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS CIRÚRGICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais) para o LOTE 01

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELO GERENCIADOR E PELO FORNECEDOR

Nome dos Responsáveis para assinatura do termo	CPF	Cargo	E-mail
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA	055.896.828-78	Presidente - SETEC	enrique.lerena@setec.sp.gov.br
MAURILEI PEREIRA	172.819.608-67	Dir.Técnico Op.- SETEC	maurilei.pereira@setec.sp.gov.br
ANA KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	222.217.548-83	Prop. – BERSEBA REP.	berseba011@gmail.com

****Para conferir a validade das assinaturas, acesse <https://validar.iti.gov.br/>**

ASSINATURAS

MAURILEI PEREIRA

Assinado como: Diretor(a) Técnico Operacional da SETEC;
Nome: MAURILEI PEREIRA;
CPF: 17281960867;
E-mail: maurilei.pereira@setec.sp.gov.br;

**Enrique Javier Misailidis
Lerena**

Assinado como: Presidente da SETEC;
Nome: Enrique Javier Misailidis Lerena;
CPF: 05589682878;
E-mail: enrique.lerena@setec.sp.gov.br;

**Ana karina de Oliveira
Teixeira**

Assinado como: Responsável da Contratada;
Nome: ana karina de oliveira teixeira;
CPF: 22221754883;
E-mail: berseba011@gmail.com;